

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ - ENALCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de que atualmente a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de imóvel adequado na comunidade São José – Enalco, zona rural do município de Ipixuna do Pará, que possa abrigar os professores que atuam nas instituições de ensino da devida localidade;

2.2. Ressalta-se também, que o imóvel a ser locado atende as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de suas instalações, espaço e localização favoráveis à utilização que se destina;

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	11	MÊS	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00

4. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. De acordo com a legislação, foi realizado previamente uma avaliação do imóvel, laudo técnico, para estabelecer o valor da locação, fixado em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O imóvel deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre em perfeito estado;

5.2. O imóvel deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato;

5.3. O imóvel será aceito, da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

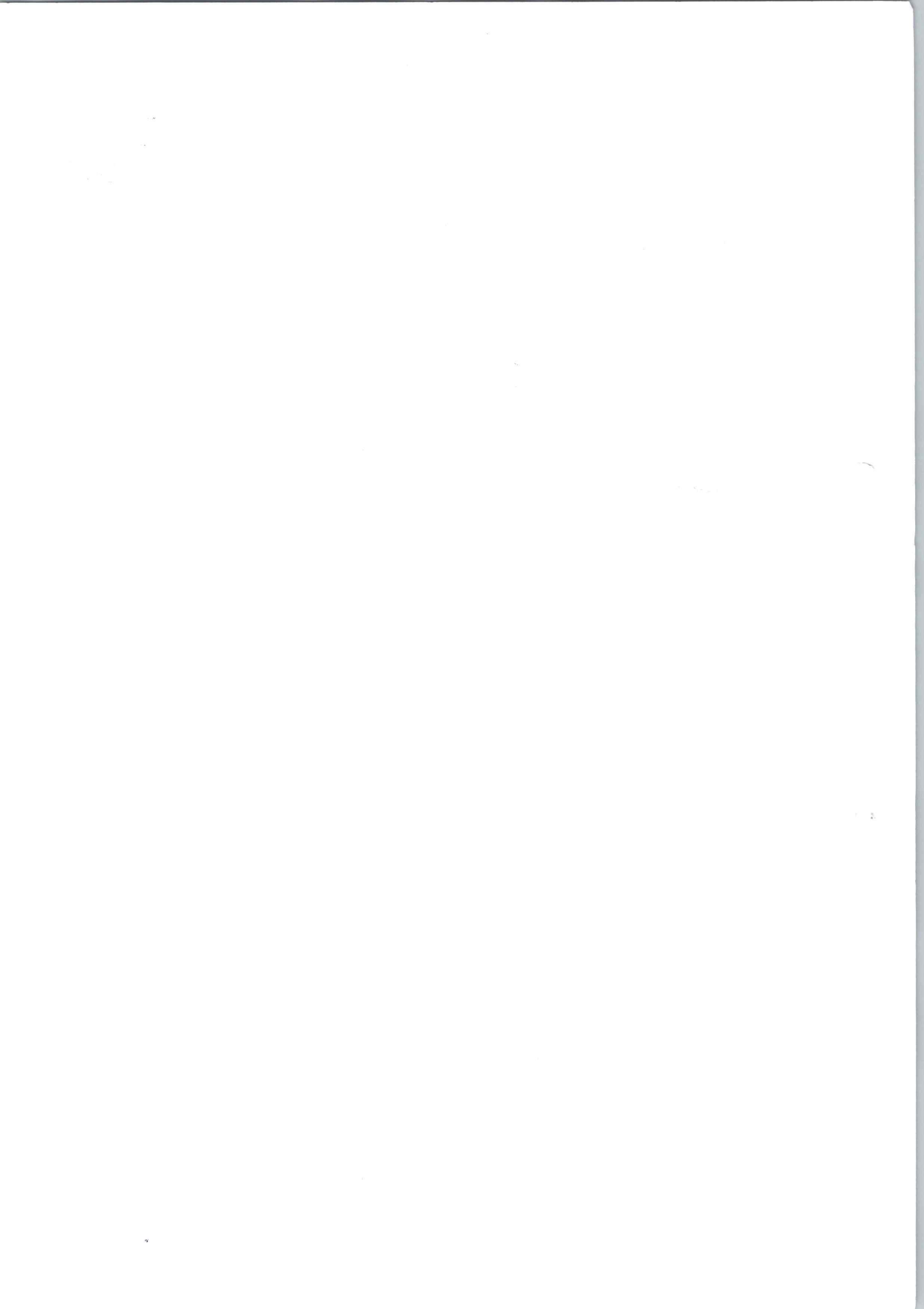
5.3.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade do imóvel e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. O imóvel deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

7. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

7.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

7.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

Qsilva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do referido im vel dar-se-  ap s a assinatura do contrato de loca o, mediante a entrega das chaves ao locat rio, iniciando-se a partir da  o per odo locat cio, juntamente com nota fiscal.

8.2. O contratado dever  cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o im vel dever  estar em perfeita condi o de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usu rios.

9. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

9.1. N o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga es assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que est  obrigada, exceto nas condi es autorizadas no Termo de Refer ncia;

9.2. Tomar todas as provid ncias necess rias   fiel execu o do objeto do Contrato;

9.3. Manter, durante o per odo de vig ncia do contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

9.4. Promover o fornecimento dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, em observ ncia  s normas legais e regulamentares aplic veis e  s recomenda es aceitas pela boa t cnica;

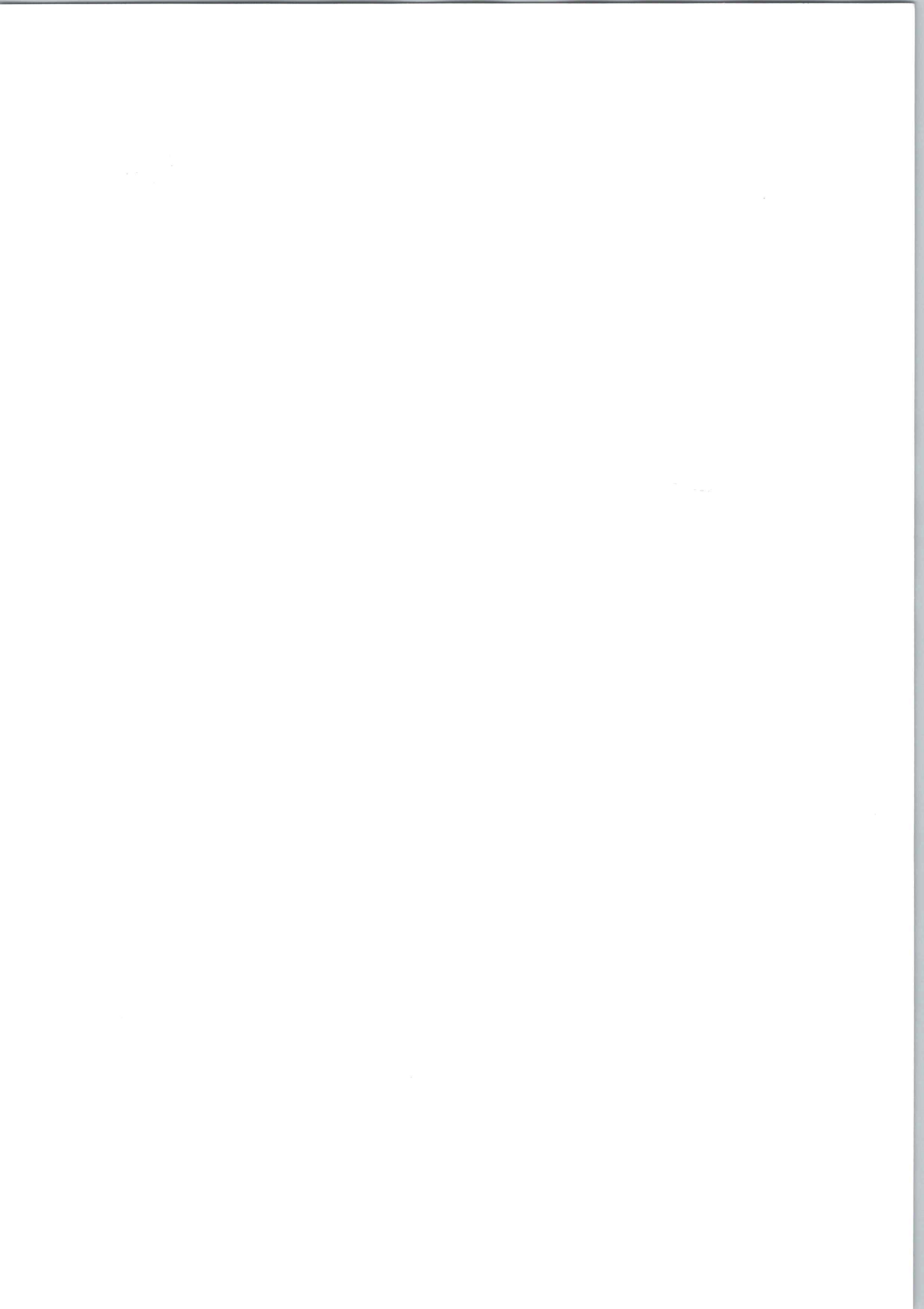
9.5. Pr star todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclama es;

9.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrim nio da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA em decorr ncia de a o ou omiss o de seus empregados ou prepostos, n o se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em raz o da fiscaliza o ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com os  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de contraven o, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da lei;

9.8. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionados   execu o do objeto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou conting ncia;

9.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste processo licitat rio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, de forma mensal a cada 30 dias, após a assinatura do contrato.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

SEMED

Secretaria Municipal de Educação
Ipixuna do Pará - PA

Ipixuna do Pará/PA, 28 de Janeiro de 2022.



GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA R. DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003/2021